



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420250103000708

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de divulgação de matérias em programa de rádio e TV é necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe/CE. O problema identificado é a necessidade de ampliar a comunicação das ações e informações de saúde pública à população local, garantindo o acesso à informação de maneira eficaz e eficiente. A divulgação em meios de comunicação de massa visa alcançar todos os residentes do município, com destaque para grupos etários específicos que são foco das campanhas de saúde.

Considerando o interesse público, a difusão de informação em saúde é uma ferramenta essencial para promover a saúde preventiva e a conscientização sobre doenças, campanhas de vacinação, programas de saúde pública, entre outros tópicos relevantes. A escolha de rádio e TV como meios de comunicação reflete a capacidade destes veículos de atingir uma ampla audiência, considerando suas penetrações nas áreas urbanas e rurais.

Portanto, fundamentado na Lei 14.133/2021, que rege as diretrizes para licitações e contratos na administração pública, esta contratação se faz necessária para assegurar que a Secretaria de Saúde consiga cumprir seu papel de informar e proteger a saúde da população. Trata-se de uma ação estratégica que busca não apenas a melhoria dos indicadores de saúde pública, mas também o fortalecimento do relacionamento entre a população e o poder público.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de definir critérios e práticas que garantam sustentabilidade, qualidade e desempenho na prestação dos serviços de divulgação de matérias em programa de rádio e TV, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe. Todos os critérios foram elaborados de maneira a assegurar a conformidade





com as leis e regulamentações vigentes, enquanto se promove o uso eficiente dos recursos públicos e a abrangência máxima do público-alvo desejado.

Requisitos Gerais

- Demonstração de experiência comprovada em divulgação de matérias em programas de rádio e TV, especialmente em campanhas de interesse público, preferencialmente na área de saúde.
- Adequação ao público-alvo, com capacidade para atingir diferentes faixas etárias e grupos sociais relevantes dentro do município.
- Capacidade de veiculação nos veículos de comunicação que melhor alcançam os objetivos da campanha proposta.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis à contratação de serviços de comunicação.
- Garantia de que os conteúdos e as divulgações respeitem todos os regulamentos éticos, linguísticos e de qualidade exigidos para transmissão pública.
- Licenciamento e autorizações necessárias para transmissão de conteúdo em canais de rádio e TV.

Requisitos de Sustentabilidade

- Promoção de práticas sustentáveis durante o planejamento e a execução das campanhas.
- Utilização preferencial de veículos de comunicação que mantenham políticas de responsabilidade social.
- Minimização do desperdício de recursos na execução das atividades de comunicação.

Requisitos da Contratação

- Fornecer relatórios periódicos que avaliem o desempenho e o alcance das campanhas.
- Flexibilidade para adaptar os conteúdos conforme as reações do público-alvo e resultados intermediários das campanhas.
- Capacidade para realizar a avaliação técnica e a mensuração dos resultados da campanha utilizando indicadores de desempenho.

Os requisitos necessários à contratação foram definidos com vistas ao atendimento da necessidade de divulgação eficaz dos temas de saúde pública, assegurando práticas adequadas e sustentáveis, e evitando a inserção de critérios supérfluos que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Na realização do levantamento de mercado para a contratação de serviços de divulgação de matérias em programa de rádio e TV, foram identificadas as seguintes





soluções disponíveis:

- Contratação direta com fornecedores locais especializadas em transmissão de conteúdo midiático em rádio e TV;
- Contratação através de agências de publicidade que intermediam espaços em programas de rádio e TV;
- Utilização de concessionárias públicas de rádio e TV, caso estejam disponíveis e relevantes para o público-alvo;
- Parcerias com estações de rádio e redes de televisão com ampla cobertura na região de São João do Jaguaribe.

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, a contratação direta com fornecedores locais e agências de publicidade especializadas é avaliada como a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe. Esta abordagem permite maior flexibilidade na escolha de horários e programas, garantindo que as matérias atinjam o público-alvo nos momentos de maior audiência e em veículos que possuem histórico de impacto positivo em campanhas de interesse público.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados em divulgação de matérias em programas de rádio e TV, com o objetivo de atender as necessidades de comunicação da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe. Esta solução é considerada a mais adequada no mercado para os seguintes motivos:

- **Acesso Amplo:** A utilização de rádio e TV como meios de divulgação garante um alcance amplo e direto à população local, cobrindo áreas urbanas e rurais do município.
- **Público-Alvo:** Os programas de rádio e TV selecionados são assistidos por uma demografia que se alinha ao público-alvo identificado pela Secretaria de Saúde. Isso possibilita uma comunicação efetiva com os residentes do município, especialmente nos horários de pico previamente estabelecidos.
- **Impacto e Eficiência:** A divulgação em horários estratégicos, durante a manhã e fim de tarde, potencializa o impacto das campanhas de saúde pública, promovendo maior absorção das informações transmitidas.
- **Adequação de Conteúdo:** A escolha dos veículos de comunicação será baseada na adequação do conteúdo, ética e linguagem apropriadas, garantindo a integridade e eficácia das mensagens de promoção à saúde.
- **Flexibilidade:** Esta solução oferece a flexibilidade necessária para adaptar a frequência e a duração das campanhas conforme necessário, assegurando uma resposta eficiente a situações emergenciais de saúde pública.
- **Colaboração e Histórico:** Os programas escolhidos demonstram um histórico positivo de colaboração com iniciativas de interesse público, especialmente relacionadas à saúde, comprovando a eficácia desta parceria.

Portanto, com base nos aspectos mencionados, esta solução se destaca por sua abrangência e capacidade de atender aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde, promovendo informação e conscientização contínua sobre temas pertinentes à saúde pública.





6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM PROGRAMA DE RÁDIO E TV	12,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM PROGRAMA DE RÁDIO E TV			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM PROGRAMA DE RÁDIO E TV	12,000	Serviço	1.430,83	17.169,96
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM PROGRAMA DE RÁDIO E TV					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 17.169,96 (dezesete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste processo de contratação para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, optou-se pelo parcelamento da solução, considerando vários fatores conforme a Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que envolve a divulgação de matérias em programas de rádio e TV, é tecnicamente divisível. As atividades podem ser segmentadas por período, tipo de mídia ou campanhas específicas, sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica identifica que o parcelamento é viável e contribui para a manutenção da qualidade e eficácia dos serviços. A divisão permite que cada parte do serviço seja realizada por fornecedores especializados, assegurando os melhores resultados.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi considerado sem perda significativa de economia de escala. A concorrência entre fornecedores permite a otimização dos custos e a seleção das melhores propostas para cada lote ou segmento do serviço.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento promove maior competitividade ao permitir que fornecedores de diferentes tamanhos, inclusive micro e pequenas empresas, participem do processo. Esta estratégia amplia o leque de opções para a Administração e aproveita melhor as ofertas disponíveis no mercado.
- **Análise do Mercado:** A decisão está em consonância com as práticas de mercado para serviços de comunicação e marketing. Estudos de mercado indicam que parcelar essas atividades pode resultar em melhores condições contractuais e adaptabilidade a variações do mercado.
- **Consideração de Lotes:** A contratação será dividida em lotes distintos, considerando o volume e a especialização necessária para o serviço. Esta abordagem permitirá a participação de múltiplos fornecedores, assegurando que a Administração alcance os melhores valores e qualidade nos serviços prestados.





Todas as decisões relacionadas ao parcelamento foram registradas e documentadas, garantindo a transparência e conformidade com a legislação vigente, sendo facilitadas as etapas de auditoria e fiscalização subsequente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta seção tem por objetivo demonstrar o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual elaborado pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro vigente. O processo de contratação para a prestação de serviços em divulgação de matérias em programa de rádio e TV está plenamente alinhado às diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no plano anual, atendendo as seguintes premissas:

- A contratação contribui diretamente para as metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do município, visando a comunicação efetiva de informações de saúde pública à população de São João do Jaguaribe.
- O serviço de divulgação em rádio e TV foi priorizado no plano anual como uma ferramenta essencial para aumentar o alcance e a eficácia das campanhas de saúde, promovendo a conscientização e a prevenção de doenças no município.
- O alinhamento estratégico com o plano foi assegurado por meio de reuniões de planejamento intersetoriais, garantindo que as necessidades comunicacionais da Secretaria de Saúde fossem integralmente contempladas.
- O plano de contratações anual prevê a utilização eficiente de recursos públicos, e esta contratação foi planejada para obter o máximo de economicidade e impacto positivo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Ampla divulgação das matérias:** Assegurar que as informações relevantes da Secretaria de Saúde alcancem toda a população do município de São João do Jaguaribe, promovendo a saúde e bem-estar comunitário.
- **Aumento da conscientização em saúde:** Incrementar o conhecimento da população sobre programas de saúde pública, campanhas de vacinação, prevenção de doenças e práticas saudáveis.
- **Engajamento do público-alvo:** Estimular a participação ativa dos residentes em eventos de saúde, campanhas de prevenção e outras iniciativas promovidas pela Secretaria de Saúde.
- **Maior acessibilidade à informação:** Garantir que as matérias sejam divulgadas em horários e programas com maior audiência para maximizar o alcance e efetividade das mensagens de saúde.
- **Fomento ao desenvolvimento regional:** Contribuir para a valorização dos meios de comunicação locais, ao utilizar rádios e TVs regionais para a transmissão das informações.





11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução dos serviços de divulgação de matérias em programa de rádio e TV para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Designar responsável pela supervisão e fiscalização do contrato, preferencialmente um servidor efetivo qualificado para esta função, em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133/2021;
- Elaborar um cronograma de implantação e execução das atividades de divulgação, especificando prazos e metas a serem alcançadas;
- Realizar reuniões periódicas com a contratada para o monitoramento do andamento dos serviços e o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- Desenvolver um plano de comunicação clara e efetiva entre a Secretaria de Saúde e a empresa contratada para facilitar a troca de informações e o feedback necessário;
- Documentar todas as ações, alterações e negociações realizadas ao longo da execução do contrato para garantir transparência e correta prestação de contas;
- Garantir o cumprimento das diretrizes éticas e de conteúdo durante a transmissão das matérias, conforme especificado nos requisitos da contratação;
- Estabelecer métricas de avaliação e indicadores de desempenho claros para medir a eficácia e resultado das campanhas de divulgação;
- Preparar relatórios periódicos de avaliação do impacto das divulgações no público-alvo, permitindo ajustes e melhorias contínuas na estratégia de comunicação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com o processo administrativo em questão, determinou-se que não será adotado o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de divulgação de matérias em programa de rádio e TV. A justificativa para a não adoção desse sistema é fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Especificidade do Serviço:** O serviço a ser contratado possui especificidades relacionadas ao tempo e ao impacto desejado, direcionados para um público-alvo específico em uma área geográfica definida. Estas características não se alinham ao propósito do registro de preços, que é mais adequado para contratações de bens ou serviços padronizados e de demanda recorrente.
- **Natureza da Demanda:** A contratação é de natureza singular e não caracteriza uma necessidade frequente ou contínua que justificaria a manutenção de um registro de preços conforme previsto no Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021. Ao contrário, trata-se de uma demanda pontual com objetivos claramente delimitados.
- **Complexidade Administrativa:** A implementação de um sistema de registro de preços acarretaria em complexidade administrativa adicional e desnecessária para o tipo de contratação em questão, sem proporcionar benefícios evidenciáveis em termos de eficiência ou economicidade.
- **Flexibilidade na Contratação:** A modalidade de dispensa eletrônica permite uma





abordagem mais ágil e flexível, alinhada às necessidades urgentes e específicas da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe.

- **Celeridade:** A não adoção do registro de preços atende à necessidade de celeridade na contratação, dado o caráter urgente e imediato da divulgação das matérias em questão, o que é fundamental para alcançar os objetivos de comunicação da Secretaria de Saúde.

Portanto, a opção pela dispensa eletrônica, sem a utilização do sistema de registro de preços, está alinhada aos princípios de planejamento e eficácia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, garantindo que os objetivos da contratação sejam atingidos de maneira eficiente e eficaz.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a contratação em questão, não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está embasada no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que detalha as circunstâncias em que participações como consórcios podem ser vedadas.

- Considera-se que a natureza do objeto de contratação, que envolve a divulgação de matérias em rádio e TV para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, não demanda a composição consorcial. A execução eficiente e eficaz do contrato pode ser perfeitamente realizada por empresas individuais que possuam a expertise necessária no setor.
- A vedação à participação em consórcio tem o objetivo de evitar complexidades desnecessárias na gestão contratual. Além disso, assegura que cada empresa licitante possua total capacidade técnica e econômica para cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato.
- Salienta-se também que a contratação direta e individual de empresas facilita o controle e a fiscalização por parte da Administração, contribuindo para uma gestão de contratos mais transparente e eficaz, em conformidade com os princípios da impessoalidade e economicidade.
- Além disso, a proibição da participação em consórcio reduz riscos associados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, bem como potenciais conflitos de interesse, conforme descrito na Lei.

Portanto, a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio está alinhada ao atendimento do interesse público, promovendo simplificação dos processos administrativos e aumentando a segurança jurídica da contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação para a prestação de serviços em divulgação de matérias em programa de rádio e TV para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

- **Uso de eletricidade e recursos:** A produção e divulgação de conteúdo audiovisual em programas de rádio e TV exigem consumo de energia elétrica, que pode ter





impacto ambiental proveniente da geração de eletricidade.

- Medidas Mitigadoras: Priorizar a contratação de emissoras que implementam práticas de eficiência energética e que utilizam fontes de energia renovável, sempre que possível.
- Geração de resíduos: A produção de programas de rádio e TV pode gerar resíduos sólidos e eletrônicos, como scripts impressos e equipamentos fora de uso.
 - Medidas Mitigadoras: Implantar práticas de reciclagem e descarte sustentável, promovendo a redução, reutilização e reciclagem de materiais usados nos processos de produção e transmissão.
- Transporte: O deslocamento dos profissionais envolvidos nas produções pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.
 - Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de transporte coletivo, caronas entre funcionários ou veículos de baixa emissão para os deslocamentos necessários.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Analisando-se os elementos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a prestação de serviços em divulgação de matérias em programa de rádio e TV é viável e razoável para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe. Fundamenta-se essa conclusão na Lei nº 14.133/2021, que norteia as contratações públicas pela eficiência, economicidade e pelo interesse público, conforme seus princípios estabelecidos no Art. 5º.

A contratação em questão alinha-se com o objetivo de assegurar a comunicação eficaz de informações de saúde pública à população do município, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade, conforme o princípio do interesse público. Ademais, a seleção criteriosa dos programas e horários de maior audiência reforça a expectativa de atingir o público-alvo de forma eficiente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Considerando os requisitos de economicidade, a contratação foi planejada de forma a observar valores de referência de mercado, conforme estipulado pelo Art. 23, garantindo-se que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com as práticas de mercado.

Portanto, a proposta é pela aprovação do presente estudo como suporte ao prosseguimento das etapas subseqüentes do processo de contratação, por meio da modalidade de dispensa eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de tal modalidade em casos específicos delimitados pela Administração Pública.





Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 15 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 381-270-362
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/0

